



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 95 /2004

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício-Circular nº 713/Pat/DEGE 2.2, Prot.CG-10.920/2004, oriundo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, bem como do documento que o acompanha, solicitando a Vossa Excelência as providências necessárias junto ao(s) Cartório(s) de Registro Imobiliário dessa comarca, a fim de que o(s) mesmo(s) informe(m) se existem bens imóveis registrados em nome de ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DA SILVA, ROBERTO MONTEIRO DE ANDRADE JÚNIOR, REGINA MATHEUS LOURO MONTEIRO DE ANDRADE e STERLIZIA FLORES E ARRANJOS LTDA.

Ressalto, por oportuno, que, as informações deverão ser encaminhadas diretamente ao Juízo de Direito da Vara do Júri e das Execuções Criminais da comarca de São José dos Campos/SP, no endereço mencionado no expediente supracitado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de consideração.

Florianópolis, 10 de maio de 2004.

Desembargador **Eládio Torret Rocha**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL
Praça Pedro Lessa, nº 61 - 5º andar-CEP.01032-030-CAPITAL
TEL.: (0XX - 11) 3315-8445 - FAX: (0XX - 11) 3313-0994

OFÍCIO CIRCULAR Nº 713/Pat/DEGE 2.2

Em 23 de abril de 2.004

Prot.CG-10.920/2004

SIGILOS

R. h.
Expeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito Diretores de Foro das comarcas deste Estado, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Comunique-se.
Florianópolis, 10.05.2004.

Des. Eládio Torret Rocha
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Senhor Corregedor Geral:

Para as providências que se fizerem necessárias, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência as inclusas cópias reprográficas extraídas do expediente em epígrafe, solicitando suas dignas providências para que, **em caso positivo**, os Oficiais de Registro de Imóveis desse Estado remetam, **diretamente** ao Juízo de Direito da Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de São José dos Campos/SP, sito à Rua Paulo Setúbal, nº 220, Vila Ady-Anna, CEP 12245-460, informações sobre a existência de bens imóveis em nome de **ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DA SILVA, ROBERTO MONTEIRO DE ANDRADE JÚNIOR, REGINA MATHEUS LOURO MONTEIRO DE ANDRADE e STERLIZIA FLORES E ARRANJOS LTDA.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

JOSÉ MÁRIO ANTONIO CARDINALE
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador ALBERTO LUIZ DA COSTA
Digníssimo Corregedor Geral da Justiça do Estado de SANTA CATARINA
Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208 - Centro
CEP 88020-901 – Florianópolis.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Paulo Setúbal, n.º 220, Vila Ady-Anna, CEP 12245-460 – Tele/Fax (012) 39215266

SIGILOSO

Ofício n.º 572/2004-apc

Exp. n.º 089/03-CPJ ■ 2º apenso

Em 18 de fevereiro de 2004

Excelentíssimo Senhor,

Atendendo requerimento dos representantes do Órgão do Ministério Público (GAERCO) nesta Comarca de São José dos Campos-SP, foi determinado por este Juízo a quebra dos sigilos bancário e fiscal das seguintes pessoas e empresa:

- 1 – ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DA SILVA, RG. n.º 21.003.609 e CPF n.º 072.922.878-91;
- 2 – ROBERTO MONTEIRO DE ANDRADE JÚNIOR, RG. n.º 9.303.646-2 e CPF n.º 064.486.198-36;
- 3 – REGINA MATHEUS LOURO MONTEIRO DE ANDRADE, RNE n.º 103203205 e CPF n.º 125.724.678-01; e, da empresa pertencente a mesma denominada de **STERLIZIA FLORES E ARRANJOS LTDA**, com NIRE 35202592994.

Assim sendo, tenho a honra de dirigir a Vossa Excelência para solicitar as dignas providências no sentido de determinar seja encaminhado a este Juízo, informações dos cartórios brasileiros em que haja bens e valores imobiliários em das mesmas, sob caráter sigiloso de envio.

P.J. - Exp. n.º 089/03-CPJ, 027187/2004, 14/02/04 09:51:11/2

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

3
4

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria,
protestos de elevada estima e distinta consideração.



SILVIO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Juiz de Direito

Excelentíssimo Senhor

Desembargador

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

SAO PAULO - CAPITAL